

CNPJ: 95.780.441/0001-60
RUA ERNANI COTRIN,187
C.E.P.: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC

Processo Administrativo: 80/2017
Processo de Licitação: 80/2017
Data do Processo: 10/10/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 71/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTE RUA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO: RUA MANOEL VIEIRA, RUA JOSÉ DOMINGOS BITTENCOURT, RUA ANTONIO MANOEL DOS SANTOS E RUA HERCULANO PEREIRA FRANCO

APrefeitura Municipal de Capivari de Baixo, resolve, RATIFICAR os termos do parecer jurídico apresentada pela Procuradora Municipal, julgando PROCEDENTE EM PARTE o recurso administrativo interposto pelas empresas SETEP CONSTRUÇÕES S/A e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME. Deste modo, a Presidente da Comissão de Licitação invocou o princípio da autotutela para sanar o vício ocorrido na análise da documentação de habilitação das empresas recorrentes, cujo princípio consiste em que a Administração Pública tem possibilidade de sanar tal equívoco, consagrado na Súmula 346 do Superior Tribunal Federal, a qual confere à Administração Pública o poder de declarar nulos os seus próprios atos, quando da constatação de ilegalidade dos mesmos. Portanto, a Presidente da Comissão de Licitação revê seus atos e RETIFICA a sua análise. Assim, a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a Habilitação das empresas SETEP CONSTRUÇÕES S/A e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, com relação ao lote 01, restando a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, vencedora deste lote, apresentar a melhor proposta dentre as empresas habilitadas. Com relação aos lotes 02, 03 e 04, a empresa PIRES COMÉRCIO DSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, sagrou-se vencedora por apresentar a melhor proposta de preço entre as licitantes habilitadas. Aguarde-se o transcorrer do prazo recursal, para logo após encaminhar o processo para autoridade superior.

Capivari de Baixo, 25 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

GISELE VIANA FELIPE - - Presidente da Comissão de Licitação
RICELLI PADILHA - - Membro da Comissão
NATALY GONCALVES LUZ - - Membro da Comissão
MARCIA DE SOUZA RODRIGUES SCARPATO - - Membro da Comissão